

A CONSTITUIÇÃO CIDADÃ

José Alaor Moreira Branco

Prof. André Bazzanella

Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI
Turma HID0301 – Métodos e Técnicas de Pesquisa Educacional
19/09/2009

RESUMO

Promulgada em 1988, a atual Constituição Federal do Brasil contém as cláusulas pétreas, ou seja, as normas que regem o país, que vão desde os fundamentos da República, até os direitos mínimos sem os quais o ser humano não poderia se desenvolver plenamente. É importante saber também que, além da Constituição Federal, cada Estado Federado tem sua Constituição, conhecido como poder constituinte derivado decorrente. Ao completar 21 anos de sua promulgação, muito há ainda que se colocar em prática ou mesmo mudar no Brasil, a fim de que todo o cidadão tenha assegurado seus direitos pela Constituição Cidadã.

Palavras-chave: Constituição, lei, direitos, deveres, país.

1 INTRODUÇÃO

Constituição é um documento escrito que estabelece regras e princípios que, no caso do Brasil, se refere aos princípios políticos, estabelece estrutura, deveres, procedimentos e poder de um governo, além de garantir certos direitos ao povo. É a carta magna, a lei maior, o conjunto de leis que regem o Brasil, leis que foram votadas pelo congresso.

A Constituição Federal de 1988, apresentada a todo o povo brasileiro por Ulysses Guimarães ao final dos trabalhos da Assembléia Nacional Constituinte no dia 27 de julho de 1988, recebeu esta definição por ter estado aberta a propostas de emendas populares, ou seja, as sugestões do povo eram encaminhadas através de associações civis com, no mínimo 30 mil assinaturas para atestar o apoio popular à proposta.

“Esta será a Constituição cidadã, porque recuperará como cidadãos milhões de brasileiros, vítimas da pior das discriminações: a miséria [...] O povo nos mandou aqui para fazê-la, não para ter medo. Viva a Constituição de 1988! Viva a vida que ela vai defender e semear!”(GUIMARÃES, UOL Educação, 1988).

2 AS CONSTITUIÇÕES DO BRASIL

Desde a independência do Brasil, nosso país teve sete Constituições, sendo que alguns autores consideram a Emenda nº 1 como sendo a oitava Constituição, mas, na história oficial, são apenas sete.

A Constituição do Brasil de 1988 foi inspirada na norte-americana, dividindo os poderes entre Executivo, Legislativo e Judiciário, e optando pelo sistema presidencialista de governo, adotando uma doutrina tripartidária.

2.1 CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DO IMPÉRIO DO BRAZIL - 1823

Após a dissolução da Assembléia Nacional Constituinte, convocada em 1823, o Imperador D. Pedro I outorgou a Carta Imperial de 1824, no dia 25 de março, que continha como características a forma unitária de governo e a forma monárquica de governo, além de instituir a Religião Católica como sendo a religião oficial do império.

Estabeleceu também, tendo como fundamentos as teorias de Benjamin Constant, quatro funções do Poder Político, sendo elas o Poder Legislativo, o Poder Moderador, o Poder Executivo e o Poder Judicial.



Membros da Assembléia Constituinte na abertura dos trabalhos
Fonte: http://www.multirio.rj.gov.br/historia/modulo02/abert_1823.html

2.2 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL - 1891

Após 15 de novembro de 1889, dia da Proclamação da República, os representantes do povo se reuniram para organizar um regime livre e democrático, e promulgaram a Constituição

Republicana no dia 24 de fevereiro de 1891, tendo como principal característica a instituição da forma federativa de estado e a forma republicana de governo em seu artigo 1º.



Preâmbulo da Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil (1891)
Fonte: <http://pt.wikipedia.org/wiki/Constitui%C3%A7%C3%A3o>

2.3 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL - 1934

Getúlio Vargas toma o poder e por ter uma ideologia política que se confrontava com a política liberal, foi então promulgada uma Constituição com diretrizes sociais, estabelecendo um Título referente à ordem econômica e social, além de criar o mandado de segurança.

2.4 CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL – 1937

No dia 10 de novembro de 1937 Getúlio Vargas, através de um golpe, dá início ao Estado Novo e acontece a outorgação da Constituição de 1937 ou, como ficou conhecida, a Constituição Polaca, que reduziu a esfera dos direitos individuais, além de possibilitar a interferência do Presidente da República nas decisões do Judiciário. Também estabeleceu a proibição do voto de mendigos e analfabetos.



Recorte do Jornal do Brasil de 11 de novembro de 1937
Fonte: <http://www.jblog.com.br/media/41/20071108-10111937%20-%20capa%20blog.jpg>

2.5 CONSTITUIÇÃO DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL – 1946

Com a queda de Getúlio Vargas e o fim do Estado Novo, o Brasil passa por um período de redemocratização, culminando com a promulgação da Constituição de 1946, que reduzia as atribuições do Poder Executivo, estabelecendo um equilíbrio entre os poderes, mas continuou a proibir os votos dos analfabetos.



A constituição de 1946 foi uma das principais conquistas do governo de Eurico Gaspar Dutra.
Fonte: http://www.mundoeducacao.com.br/upload/conteudo_legenda/17bca5b9f35a1087ac81f284add62b03.jpg

2.6 CONSTITUIÇÃO DO BRASIL – 1967

Discutida, votada, aprovada e promulgada pelo Congresso Nacional convocado por Castelo Branco, concentrou os poderes na União e privilegiou o Poder Executivo em vista aos outros poderes, baseando toda a estrutura de Poder na Segurança Nacional.

3 CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Convocada através de emenda constitucional em 27 de novembro de 1985, a Assembléia Nacional Constituinte tinha a finalidade de elaborar um novo texto constitucional para expressar a nova realidade social em um processo de democratização ao término de um período de regime ditatorial.

“Constituída em 1986, a Assembléia Constituinte gerou uma grande expectativa nacional até outubro de 1988, quando finalmente foi promulgada a nova Constituição. A demora na elaboração da nova Carta Magna, a maneira conservadora como a maioria dos constituintes encarava e decidia sobre assuntos de vital importância para a sociedade, bem como os conflitos político-ideológicos entre eles, geravam um certo desencanto e descrédito quanto à real afirmação da democracia no país” (SILVA, pág. 325, 1992).

A Constituição de 1988 assegurou direitos e objetivos fundamentais, com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento integral do ser humano, com base na dignidade da pessoa humana. Criou o Superior Tribunal de Justiça, substituindo o Tribunal Federal de Recursos. Também estabeleceu a faculdade do exercício do direito de voto ao analfabeto, que era vetado desde 1937.

Se comparada às Cartas Magnas anteriores, muitas foram as mudanças que podem ser verificadas, como o fato de qualificar os crimes inafiançáveis e insuscetíveis de graça ou anistia e as ações armadas, como forma de romper com a recente experiência com a ditadura militar.

Entre as garantias sociais e políticas instituídas pela Constituição de 1988 estavam a definição da jornada máxima de trabalho de 44 horas semanais, garantia do direito de greve, criação do seguro-desemprego e do FGTS, bem como o direito de qualquer cidadão requerer gratuitamente informações constantes em registros ou bancos de dados oficiais, o chamado 'habeas data'. Entre os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário foi instituída uma independência, além de restringir o poder das Forças Armadas e substituir o decreto-lei por medidas provisórias.



Ulysses Guimarães exhibe a Constituição de 1988 após a sua promulgação.

Fonte: C:\Users\Denise\Desktop\CONSTITUIÇÃO\Constituição de 1988 (1) - História do Brasil - UOL Educação.mht

Muitos foram os artigos, reportagens e declarações sobre os 20 anos da Constituição Cidadã. O presidente do Conselho Federal da OAB, Cezar Britto, afirma que o desafio é implementar a essência da Constituição, desafio que se impõe na celebração das duas primeiras décadas de sua existência, não permitindo que o Estado Policial se instale e garantindo o primado do Estado democrático de Direito.

“A Constituição de 1988 reflete os sonhos e as esperanças de um país que emergia de duas décadas de ditadura. Por isso, privilegia os direitos e garantias individuais, cujo capítulo específico é dos mais avançados entre as constituições de todo o mundo. Não é peça perfeita, mas os que a criticam incomodam-se mais com suas qualidades que com suas imperfeições. Com ela, inaugura-se nova etapa na história republicana brasileira, com as

digitais da sociedade civil, que se fez presente no curso de sua elaboração” (BRITTO, Constituição da República Federativa do Brasil, 2008)

Certamente as qualidades da Constituição são reconhecidas pelos representantes da sociedade civil, mas muitas das disposições nela contidas ainda não se tornaram realidade. Somente o fato de ela ter sucedido o regime militar fala por si, mas o que interessa mesmo é o futuro. Dentre os aspectos positivos vê-se a liberdade de organização sindical com menor interferência do Estado, inclusive para servidores públicos. Arthur Henrique Silva, presidente da CUT, pensa que os direitos dos trabalhadores estão assegurados, mas a Legislação para os sindicatos é muito conservadora, inibe a liberdade sindical.

5 CONCLUSÃO

Vinte e um anos desde a promulgação da Constituição Cidadã, que garantiu a todos os cidadãos a luta por seus direitos, incorporando ao seu texto vários avanços sociais, mas o que se pode ver hoje é que nem tudo o que se lê na Carta Magna se vivencia no país.

Após toda a empolgação pela Assembléia Nacional Constituinte, a enorme participação popular que enviou muitas emendas e ‘coletou’ milhares de assinaturas para que estas fossem incorporadas na Constituição, ainda se podem ver muitas disparidades entre os brasileiros, no que diz respeito à igualdade entre todos.

Nota-se também uma influência gerada pelo clima do movimento Diretas Já, ocasionando uma Constituição demasiadamente preocupada em garantir liberdade de expressão em detrimento de outros princípios legais de grande relevância.

6 REFERÊNCIAS

SILVA, Francisco de Assis. **História do Brasil**. 1ª. Edição. São Paulo. 1992.

VEM CONCURSOS. **Histórico das Constituições Brasileiras**. Disponível em: http://www.vemconcursos.com/opiniao/index.phtml?page_id=1897. Acessado em 01 de set. de 2009.

BRASIL ESCOLA. **Constituição de 1934.** Disponível em: <http://www.brasilecola.com/historiab/constituicao-1934.htm>. Acessado em 01 de set. de 2009.

UOL EDUCAÇÃO. **Constituição de 1988.** Disponível em: <http://educacao.uol.com.br/historia-brasil/constituicao-1988.jhtm>. Acessado em 02 de set. de 2009.

UOL EDUCAÇÃO. **Constituição de 1988.** Disponível em: <http://educacao.uol.com.br/historia-brasil/constituicao-1988-2.jhtm>. Acessado em 02 de set. de 2009.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. **Artigos.** Disponível em: <http://crfb20anos.net84.net/>. Acessado em 07 de set. de 2009.